CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 0218/2021/PMON

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE – PARÁ/PMON** E A EMPRESA **Marcelo Oliveira da Silva 01049757254 - ME,** REFERENTE Á **AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS; MÁQUINAS (LAVA JATO)**.

Pelo presente instrumento de contrato administrativo de um lado O **MUNICÍPIO DE OURILÂNDIA DO NORTE-PARÁ/PMON**, com sede na **PREFEITURA MUNICIPAL**, localizada à Avenida das Nações, nº 415, inscrita no CNPJ; sob o nº 22.980.643/000l - 81, neste ato designada **CONTRATANTE,** por seu representante, o Prefeito Municipal **Sr. JULIO CESAR DAIREL**, Prefeito Municipal, casado, brasileiro e portador da cédula de identidade nº. 4074560 SSP/PA e do CPF de nº. 798.013.312-91, residente e domiciliado na Rua Amazonas, nº 606, Bairro Azevec, Cep: 68390-000, cidade de Ourilândia do Norte - PA, e do outro lado a Empresa **Marcelo Oliveira da Silva 01049757254 - ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 35.872.265/0001-64, sediada na Rua 04, s/nº - Setor Paulista – CEP nº 68.390-000 - Ourilândia do Norte - Pará, neste ato representado pelo Senhor **Marcelo Oliveira da Silva**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua 12 de Julho, nº 2035, Setor Márcia Veloso, CEP nº 68.390-000 - Ourilândia do Norte – Pará, inscrito no RG sob o número: 6497331 PC/PA e CPF 010.497.572-54, doravante denominado **CONTRATADA**, tem como justos, pactuados e contratados este ajuste, nos termos da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de Junho de 1993 e alterações subsequentes e demais normas aplicáveis, oriundo da Ata de Registro de Preços nº 00013/2021, Processo Administrativo nº0039, firmada após a licitação por Pregão Presencial nº 00016/2021.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Aquisição de Serviços de Lavagem de Veículos; Máquinas (Serviços de Lava-Jato), de acordo com o anexo I do contrato, para atender as necessidades do Município de Ourilândia do Norte-PA.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O Valor global do presente contrato é de **R$ 36.812,00** (Trinta e seis mil oitocentos e doze reais), já estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas especificadas na proposta apresentada pela CONTRATADA, conforme detalhamento dos preços unitários constantes no anexo I.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO

A entrega do material se dará na sede do Município de Ourilândia do Norte-PA, sempre que solicitado pelo CONTRATANTE, que emitirá ordem de compra e atesto dos serviços solicitado.

CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

Para cobertura das despesas oriundas da presente contratação serão utilizados recursos do orçamento próprio do Município alocado na seguinte classificação orçamentária:

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS:

15.122.0002.2027.0000 – Manutenção de Maquinas e Caminhões.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... **R$ 36.812,00**

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado até 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo do material, mediante apresentação de nota fiscal devidamente atestado pelo setor competente da Secretaria Municipal de Obras.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

Qualquer reajuste só ocorrerá mediante disposições do Art.65 da lei 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA
Executar satisfatoriamente e obedecendo as normas técnicas os produtos ora contratados sempre que solicitado pela Secretaria Municipal de Obras;

a) Fica o contratado durante toda a execução do contrato obrigado a manter as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE
Solicitar a entrega dos produtos sempre em horário comercial e:

a) efetuar os pagamentos dentro dos prazos estipulados neste contrato;
b) fiscalizar o correto e integral cumprimento do contrato através do Departamento de Compras.

CLÁUSULA NONA - DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES
Pela inexecução total ou parcial do contrato, o município poderá aplicar as sanções previstas no Art. 87 da lei 8.666/93 a seguir dispostas:
a) advertência;
b) multa administrativa, graduável conforme a gravidade da infração, no valor total equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato acumulável com as demais sanções;
c) suspensão temporária da participação em licitações e impedimentos de contratar com a Prefeitura por prazo não superior a 05 (cinco) anos; e
d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, até que seja promovida a reabilitação, na forma da lei, perante a própria entidade que aplicar a penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA
A Vigência do presente contrato iniciará no dia 25/06/2021 e findará em 31/12/2021, mantendo-se à CONTRATADA as obrigações das garantias previstas no edital da licitação que originou Sistema de Registro de Preço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO CONTRATUAL
A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, observados as disposições do art. 78 da Lei n. 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Fica vedado a CONTRATADA ceder ou transferir o compromisso ou responsabilidade ora contratada sem prévia autorização expressa, por escrito, do CONTRATANTE.
Parágrafo Único - Os casos omissos serão dissolvidos a luz da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO
As partes elegem como competente o Foro da Comarca de Ourilândia do Norte, com renúncia expressa de qualquer outro para dirimir as dúvidas que possam advir deste contrato.

E, por estarem de comum acordo assinam o presente instrumento de três vias de igual teor.

Ourilândia do Norte - Pará em 25 de Junho de 2021.

JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Assinado de forma digital por JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Dados: 2021.06.30 10:24:08 -03'00'

JULIO CESAR DAIREL
CONTRATANTE

MARCELO OLIVEIRA DA SILVA 01049757254:35872265000164
Assinado de forma digital por MARCELO OLIVEIRA DA SILVA 01049757254:35872265000164
Dados: 2021.06.30 10:30:17 -03'00'

Marcelo Oliveira da Silva 01049757254 - ME
CONTRATADA

ANEXO I DO CONTRATO Nº 0218/2021/PMON

15.122.0002.2027.0000 – Manutenção de Maquinas e Caminhões.

3.3.90.39.00 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica..... **R$ 36.812,00**

Item	Descrição do Produto	Unidade	Valor Unit.	Qte	Valor Total
9	ESCAVADEIRA HIDRAULICA SOBRE ESTEIRA LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA)	UNIDADE	R$ 538,50	10	R$ 5.385,00
11	MOTONIVELADORA (PATROL) LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA)	UNIDADE	R$ 443,05	20	R$ 8.861,00
13	PÁ CARREGADEIRA LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA)	UNIDADE	R$ 364,00	15	R$ 5.460,00
14	RETROESCAVADEIRA DE PNEU LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA)	UNIDADE	R$ 332,55	20	R$ 6.651,00
15	TRATOR DE ESTEIRAS LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA)	UNIDADE	R$ 506,50	15	R$ 7.597,50
16	TRATOR DE PNEU LAVAGEM GERAL (DUCHA COM SHAMPOO + SECAGEM + LIMPEZA DE TAPETES + ASPIRAÇÃO INTERNA)	UNIDADE	R$ 190,50	15	R$ 2.857,50
Valor Total					**R$ 36.812,00**

JULIO CESAR DAIREL:79801331291

Assinado de forma digital por JULIO CESAR DAIREL:79801331291
Dados: 2021.06.30 10:24:22 -03'00'

JULIO CESAR DAIREL
CONTRATANTE

MARCELO OLIVEIRA DA SILVA 01049757254:35872265000164

Assinado de forma digital por MARCELO OLIVEIRA DA SILVA 01049757254:35872265000164
Dados: 2021.06.30 10:31:02 -03'00'

Marcelo Oliveira da Silva 01049757254 - ME
CONTRATADA